



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO 121/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000743-3

RECORRENTE: F S VASCONCELOS E CIA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO

Sessão realizada em 15 de outubro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 181/2013

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. DIFERENÇA TRIBUTÁVEL CONSTATADA ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL DE MERCADORIA. DIFERENÇA PELAS SAÍDAS. PRESUNÇÃO LEGAL DE SAÍDAS DE MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE DOCUMENTOS FISCAIS. FATO COMPROVADO. COBRANÇA DEVIDA.

II. Recurso voluntário conhecido e não provido no sentido de confirmar a decisão recorrida para considerar o auto de infração procedente.

III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro-Relator

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado